



1
a. publicação
J. F. F. F.

Lei Nº 469, de 26 de agosto de 1959.

Dispõe sobre aumento de pensão vitalícia.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

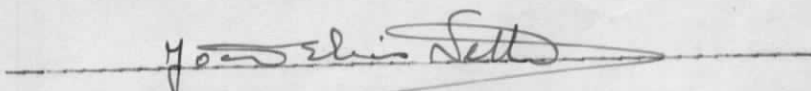
Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 18.600,00, a pensão vitalícia anuais do senhor Bruno Glória, ex-operário da Prefeitura.

Art. 2º - O aumento da pensão vitalícia referida no artigo 1º, fica assegurado ao beneficiado, a partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

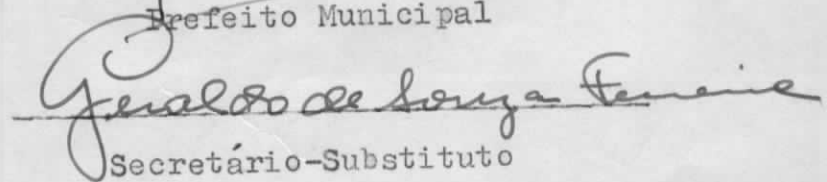
Art. 3º - Fica aberto o crédito de Cr\$ 1.250,00 para complementação do aumento da pensão mencionado no artigo 1º da presente lei e referentes aos meses de agosto a dezembro do ano em curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 26 de agosto de 1959.



Prefeito Municipal



Secretário-Substituto